



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Secretaria do Tribunal Pleno*

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 083/2016**

Indefere o pedido de pensão por morte formulado por Mônica Coêlho Lopes, representante legal de Lucas Lopes de Magalhães.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Vice-Presidente, Ormy da Conceição Dias Bentes, Corregedora, Jorge Alvaro Marques Guedes, do Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Dr<sup>ª</sup>. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação nº 97/2015/SGPES/SLP, Parecer Jurídico nº 007/2016 e o que consta do Processo Eletrônico TRT nº MA-343/2016 (antigo nº MA-1427/2015);

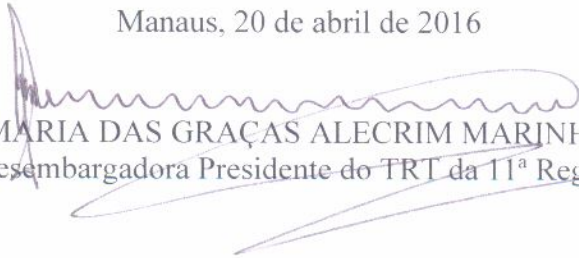
CONSIDERANDO, ainda, o voto do Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas, que havia solicitado vista regimental,

**RESOLVE:**

Art. 1º Indeferir o pedido de pensão por morte formulado por MÔNICA COÊLHO LOPES, representante legal do menor LUCAS LOPES DE MAGALHÃES, em face do falecimento da servidora aposentada MARIA DO CARMO COÊLHO LOPES, com fundamento na Lei nº 13.135/2015, que exclui do rol taxativo de beneficiários da pensão por morte o menor sob guarda, alterando, assim, a redação do art.217 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de abril de 2016

  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO  
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região